

Lei n.º 42/88, de 22 de novembro de 1988.

Concede gratificação ao pessoal do Pré-Escolar.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao pessoal docente do Pré-Escolar Municipal uma gratificação de Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzados).

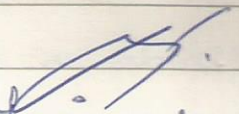
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Estiva em 22 de novembro de 1.988.

Mirian Marques.
Secretária


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal